

No processo SS-18-06, sobre doação de veículos ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE: “À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo a doação ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, dos veículos elencados nos autos do processo SS-18-2006, pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

#### Extratos de Termos Aditivos

Processo: GG-796-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Irapuru - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Irapuru - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 20-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-869-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Itapeçerica da Serra - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Itapeçerica da Serra - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 6-5-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-871-2004 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Capão Bonito - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Capão Bonito - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 6-5-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-308-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Guarani D'Oeste - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Guarani D'Oeste - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 30-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-310-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Fernandópolis - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Fernandópolis - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 5-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-312-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Dracena - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Dracena - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 24-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-321-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Campina do Monte Alegre - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Campina do Monte Alegre - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 24-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-323-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Assis - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Assis - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 3-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-359-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Registro - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Registro - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 8-6-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-362-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Theodoro Sampaio - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Theodoro Sampaio - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 3-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-369-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Osvaldo Cruz - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Osvaldo Cruz - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 30-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-370-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Mococa - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Mococa - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 3-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

Processo: GG-380-2005 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Casa Civil, e o Município de Presidente Prudente - Objeto: Prorrogação do prazo do ajuste que precedeu a instalação do Programa Acesso São Paulo no município de Presidente Prudente - Valor Estimado: Sem ônus adicional para nenhum dos partícipes - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 24-5-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-6-2006.

## PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

### Ata da Centésima Octogésima Quarta Reunião do Conselho Diretor, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e seis, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima octogésima quarta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo, como Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, e, como membros presentes, os Senhores, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA, Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. ROBERTO YAMAZAKI, Secretário Adjunto da Fazenda, na qualidade de substituto do titular, Dr. LUIZ TACCA JÚNIOR, que justificou sua ausência, Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Secretário Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, em substituição à titular, Dra. MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO, que justificou sua ausência, Dr. CARLOS ANTONIO LUQUE, Conselheiro de livre escolha do Governador. O Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Conselheiro de livre escolha do Governador, também justificou sua ausência em decorrência de compromissos previamente assumidos. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP - Companhia Energética de São Paulo, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Procurador do Estado, Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias, Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN, Coordenadora da Unidade do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. MÁRIO CAPOTE VALENTE, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como os representantes do Consórcio responsável pelos serviços de avaliação da atual situação financeira da CESP. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho esclarece que, conforme estabelece o artigo 5º, da Lei 9.361/96, que instituiu o PED, todas as operações envolvendo mudanças e/ou reestruturações societária e patrimonial das empresas incluídas no programa tenham aprovação prévia deste colegiado. Dessa forma, prossegue, a presente reunião tem por objetivo apresentar aos Senhores Conselheiros, além da atual situação financeira da CESP, o encaminhamento de propostas para seu equacionamento, que inclui a capitalização da empresa com os recursos advindos da privatização da CTEEP, tal como aprovado por este Conselho em sua 172ª reunião, realizada em 09 de junho de 2005, e a possibilidade de aporte de novos recursos, a partir de uma oferta pública de ações primária da Companhia. Feitos esses esclarecimentos preliminares, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao representante do Consórcio, que inicia sua exposição explicando que, de acordo com as projeções financeiras realizadas, a Companhia teria necessidade de captar algo em torno de R\$ 1,1 bilhão, até o final de 2006, volume este que pode crescer nos próximos anos. Lembra que, essa situação de endividamento foi agravada por um cenário adverso marcado pela ocorrência de vários fatores, dentre os quais destaca: 1) o racionamento de energia elétrica, vivenciado de 2001 a 2002, que representou para as empresas do setor, uma queda substancial de receita; 2) as mudanças no marco regulatório do setor elétrico, a partir de 2003, com impacto direto no valor da tarifa de suprimento, dada a vigência de uma nova sistemática de formação do preço de mercado, através dos “Leilões de Energia”, promovidos pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica; e 3) a elevação sistemática da Taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, especialmente no período 2003 a 2005, promovendo aumentos consideráveis nos encargos da dívida. Assim, continua, para fazer frente às obrigações financeiras atuais, em especial, ao pré-pagamento de parte da dívida com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, em 2006, a Companhia vem trabalhando no Plano de Equacionamento Financeiro que compreende duas operações, a saber: 1) aporte de capital da ordem de R\$ 2,8 bilhões a R\$ 3 bilhões, referentes a: i) injeção de recursos arrecadados pelo Estado, com a venda do bloco de controle da CTEEP, objeto do Edital No SF/001/2006, que seria investido na CESP, através de um Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), a ser convertido em capital social ao preço da oferta no dia de sua precificação; e ii) Oferta Pública de ações ao mercado; e 2) emissão de debêntures no montante de R\$ 2 bilhões, com prazo de 10 anos e 5 de carência do principal. Com a implementação desse Plano, o representante do Consórcio acredita que as necessidades futuras de refinanciamento da dívida da empresa seriam substancialmente reduzidas e que as condições de geração de caixa da CESP permitiriam o resgate das debêntures, no prazo previsto. Com relação à estrutura da Oferta Pública (item “ii” da primeira operação), o representante do Consórcio informa que, embora ainda sujeita a ajustes e revisão, está prevista a seguinte configuração: a) Oferta Pública de ações da CESP, no Brasil, com esforços de venda no exterior, composta de Ações Ordinárias (“ON’s”) - (BOVESPA: CESP3) e nova classe de Ações Preferenciais (“PN’s”), a serem criadas, sem direito de voto, com perfil de participação nos dividendos e outras distribuições de lucros semelhante ao das atuais ON’s e com sugestão de Tag Along (direito dos acionistas minoritários de vender suas ações através de oferta pública, em caso de transferência de controle) de 100% do preço pago aos controladores; b) Valor-base da Oferta equivalente a aproximadamente R\$ 2,8 bilhões, com a possibilidade de o montante total ofertado ser aumentado em até 20%, a critério da CESP, sem prejuízo ainda do exercício da opção, pelos bancos coordenadores, da colocação de lote suplemen-

tar de ações correspondente a até 15% do valor da oferta (greenshoe), cabendo ao Estado, em qualquer hipótese, subscrever ações ordinárias e ações preferenciais classe B, no montante pelo menos igual ao valor obtido com a alienação do bloco de controle da CTEEP, compreendendo: i) Oferta Prioritária oferecida aos atuais acionistas ordinaristas da CESP, que desejarem manter sua participação no capital da Companhia composta por ações ordinárias; ii) Oferta Prioritária oferecida aos atuais acionistas ordinaristas e preferencialistas da CESP, que desejarem manter sua participação no capital total da Companhia; e iii) Oferta ao Mercado de ações correspondentes ao valor remanescente entre o valor da Oferta Total e a quantidade de ações subscritas pelos acionistas no âmbito das Ofertas Prioritárias, sendo parte de tal valor destinada à colocação junto a investidores não institucionais e parte destinada a investidores institucionais; c) Processo de Bookbuilding (coleta das indicações de interesse por parte dos investidores institucionais) a ser utilizado na precificação das ações ofertadas, processo este já utilizado em outras operações de Oferta Pública, realizadas pelo Estado de São Paulo; d) Adesão da empresa ao segmento de listagem da BOVESPA, Nível 1 de Governança Corporativa. Finalizando a exposição, faz uma breve apresentação do cronograma indicativo das próximas etapas a serem cumpridas, para que a Oferta Pública de Ações da CESP possa ser concretizada, preferencialmente, até final de julho de 2006, incluindo: a) preparação da documentação e registros na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, com publicação de Fato Relevante e Aviso ao Mercado sobre a operação, bem como da disponibilização do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Ações; b) preparação e realização do Roadshow; c) recebimento de pedidos de reserva e realização do procedimento de coleta de intenções de investimento (bookbuilding); d) precificação; e) publicação do Anúncio de Início da Oferta; f) liquidação da Oferta; e g) Publicação do anúncio de encerramento da Oferta, entre outros procedimentos necessários durante o curso da oferta. Concluída a apresentação e feitos os esclarecimentos adicionais requeridos pelos Senhores Conselheiros, o Conselho Diretor do PED entendendo que a operação é de fundamental importância para equacionar a situação de endividamento da empresa, minimizando o risco financeiro para o controlador, e valorizando suas ações no mercado decide recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, a operação, nos termos acima colocados, com destaque para os seguintes pontos: a) adesão da CESP ao segmento de listagem da BOVESPA, Nível 1 de Governança Corporativa, garantindo assim a transparência necessária às suas operações em Bolsa de Valores, acompanhada de reforma estatutária para adoção de mais algumas regras de boa governança corporativa aplicáveis ao Nível 2, ficando o Senhor Secretário da Fazenda autorizado a assinar o Contrato de Adesão, na qualidade de representante do Estado; b) a criação de nova classe de Ações Preferenciais sem direito a voto, fazendo jus a dividendos nas mesmas condições das atuais ON’s e com direito de venda conjunta (Tag Along) em igualdade de condições com o acionista controlador em caso de alienação da CESP, considerando que essa alternativa é, hoje, essencial para a viabilidade de ofertas públicas, por torná-las mais atraentes ao investidor, ao mesmo tempo em que assegura a manutenção do controle acionário da CESP nas mãos do Governo do Estado; c) possibilidade de conversão voluntária das atuais ações do capital da CESP na nova classe de Ações Preferenciais a ser criada; d) possibilidade de a operação ter o greenshoe de até 15%, com celebração de Contrato de Empréstimo da nova classe de Ações Preferenciais (“PN’s”) da CESP, que serão subscritas pelo Estado no âmbito da Oferta, aos bancos coordenadores da operação, de maneira a viabilizar as atividades de estabilização de preço das ações da nova classe, oferecidas ao mercado, após a liquidação da Oferta, ficando o Senhor Secretário da Fazenda, autorizado a assinar o referido Contrato de Empréstimo, na qualidade de representante do Estado; e) celebração de compromisso pelo Estado de não negociação, pelo prazo de 180 dias, das ações de que é titular no capital social da CESP, tanto às já existentes quanto às que forem adquiridas na oferta (lock up), bem como de subscrição e integralização das novas ações adquiridas na Oferta Pública perante os bancos coordenadores, ficando o Senhor Secretário da Fazenda autorizado a assinar o instrumento competente, na qualidade de representante do Estado; e f) o cronograma indicativo, acima descrito, por considerá-lo factível de ser executado, a ser acompanhado pelo Senhor Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, conforme proposta do Senhor Presidente do Conselho. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS  
Dr. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA  
Dr. ROBERTO YAMAZAKI  
Dr. FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA  
Dr. CARLOS ANTONIO LUQUE  
Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO  
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR  
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA  
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN  
Dr. MÁRIO CAPOTE VALENTE  
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES  
Dra. MÔNICA LANDI

### Ata da Centésima Octogésima Quarta Reunião do Conselho Diretor, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

**Despacho do Governador**  
Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED, em sua 184ª Reunião.  
S.P. 30/05/06  
CLÁUDIO LEMBO  
Governador do Estado

## Casa Civil

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Despacho da Presidente, de 10-7-2006

Processo FUSSESP 641/2006, em que é interessado a Assessoria de Transportes: A vista dos elementos de instrução contidos nos autos, e nos termos do Parecer AJG nº 1190/2006, Ratifico a dispensa de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações, reconhecida pelo Chefe de Gabinete com fundamento no artigo 24, inciso VIII, do mesmo diploma legal, para contratação da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, para cobertura total dos veículos oficiais pertencentes à subfrota FUSSESP, conforme proposta anexada às fls. 86/93.

#### Extratos de Termos de Aditamento

Proc. FUSSESP nº 673/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cruzália - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 22/02/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto “Oficina da Arte” de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/16 e seu aditamento de fls. 94/95, dos autos do Processo FUSSESP nº 673/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 21/05/2006 à 19/08/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 10/07/2006 - Data da Assinatura: 10/07/2006

Proc. FUSSESP nº 708/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Estrela d'Oeste - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 10/01/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto “Costurando com Arte” de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/15 e seu aditamento de fls. 111/112, dos autos do Processo FUSSESP nº 708/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência - do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 06/07/2006 à 04/10/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 10/07/2006 - Data da Assinatura: 10/07/2006

Proc. FUSSESP nº 713/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Fernandópolis - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 21/12/2005 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto “Projeto Casa Escola - Uma Alternativa de Geração de Renda para Mulheres” de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/16 e seu aditamento de fls. 85/86, dos autos do Processo FUSSESP nº 713/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência - do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 19/03/2006 à 17/06/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 10/07/2006 - Data da Assinatura: 10/07/2006

Proc. FUSSESP nº 713/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Fernandópolis - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 21/12/2005 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 16/06/2006 à 14/09/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 10/07/2006 - Data da Assinatura: 10/07/2006

Proc. FUSSESP nº 828/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Jaci - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 18/01/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto “Mulheres Trabalhando - Ampliação” de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 11/16 e seu aditamento de fls. 102/103, dos autos do Processo FUSSESP nº 828/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência - do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 16/04/2006 à 15/07/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 10/07/2006 - Data da Assinatura: 10/07/2006

Proc. FUSSESP nº 983/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Olímpia - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 10/01/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 08/04/2006 à 07/07/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 10/07/2006 - Data da Assinatura: 10/07/2006

Proc. FUSSESP nº 1057/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Potirendaba - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 05/01/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira: passa a vigorar com a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto “InterAção” de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls.